



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

DECRETO N.º 72, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Três Cachoeiras, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

FLÁVIO RAUPP LIPERT, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 55.240/2020 do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que as medidas sanitárias de enfrentamento a pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), permanecem suspensas as atividades presenciais em todas as escolas, públicas ou privadas, municipais e estaduais, situadas no Município de Três Cachoeiras até 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 28 de setembro de 2020.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito

Registre-se, publique-se,

Ana Carla Réus Rodrigues
Sec. Mun. da Fazenda

